www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.713, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal n° 6.679, de 30 de dezembro de 2024.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o quanto disposto no processo administrativo n° 001728/2025;

DECRETA:

Art. 1º Os vencimentos dos tributos municipais no exercício financeiro de 2025 estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal n° 6.679, de 30 de dezembro de 2024, ficam alterados na forma abaixo discriminada:

- *Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Lixo:*

Parcela única 31/03/2025

Pagamento parcelado:

1ª parcela: 31/03/2025
2ª parcela: 30/04/2025
3ª parcela: 30/05/2025
4ª parcela 30/06/2025
5ª parcela: 30/07/2025
6ª parcela: 29/08/2025
7ª parcela: 30/09/2025
8ª parcela: 30/10/2025
9ª parcela: 28/11/2025
10ª parcela: 30/12/2025

- *Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará 30/04/2025*

- *Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante 30/04/2025*

- *Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante 30/04/2025*

- *Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal 30/04/2025*

- *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais)* *1ª Parcela. 30/04/2025*
2ª Parcela. 16/06/2025
3ª Parcela. 15/09/2025
4ª Parcela. 15/12/2025

- *Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - Parcela Única..... 15/07/2025*

- *Taxa de Licença para Publicidade..... - Parcela Única 15/08/2025*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.714, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o inciso VIII, alínea a, "i", e inciso XIII, ambos do artigo 1º do Decreto Municipal n° 6.680, de 30 de dezembro de 2024.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o quanto disposto no processo administrativo n° 001728/2025;

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, opção única, referida no item "i" da alínea a do inciso VIII do art. 1º do Decreto Municipal n° 6.680, de 30 de dezembro de 2024, fica alterada para 31 de março de 2025.

Art. 2º Os vencimentos dos tributos municipais no exercício financeiro de 2025 estabelecidos no inciso XIII do art. 1º do Decreto Municipal n° 6.680, de 30 de dezembro de 2024, ficam alterados na forma abaixo discriminada:

- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Lixo:

Parcela única 31/03/2025

Pagamento parcelado:

1ª parcela: 31/03/2025
2ª parcela: 30/04/2025
3ª parcela: 30/05/2025
4ª parcela 30/06/2025
5ª parcela: 30/07/2025
6ª parcela: 29/08/2025
7ª parcela: 30/09/2025
8ª parcela: 30/10/2025
9ª parcela: 28/11/2025
10ª parcela: 30/12/2025

- Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará 30/04/2025

- *Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante 30/04/2025*

- *Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante 30/04/2025*

- *Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal 30/04/2025*

- *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais)* *1ª Parcela. 30/04/2025*
2ª Parcela. 16/06/2025
3ª Parcela. 15/09/2025
4ª Parcela. 15/12/2025

- *Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - Parcela Única..... 15/07/2025*

- *Taxa de Licença para Publicidade..... - Parcela Única 15/08/2025*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ALBERTO FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 28 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO
Secretário Municipal de Administração